



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3187

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 20/04/1989

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 18/89. (REVOGADA). Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de 2 áreas de 190,00 m² cada, à Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar, localizadas na Vila Antônio Narciso. (Referente à Lei nº 1.781, de 01/06/1989).

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 70 **Número de folhas:** 38

Observação: Foi posteriormente revogada pela Lei nº 2.133, de 08/09/1993. Este projeto possui um mapa que não foi digitalizado devido ao formato ser incompatível com a digitalizadora. Encontra-se no arquivo físico, disponível para pesquisa *in loco*.

Espécie: Pl
Categoria: Imóveis
nº: 12
ordem: 70
nº fol.: 29 + 1 mapa

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 18/89

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza doação de terreno à Instituição Espírita de Caridade Nesse Lar.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 20.04.89
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 20.04.89
- 3 VISTAS AO VER. CARLOS PIMENTA - 27.04.89
- 4 Subscritas a REQ. V. HÉLIO GUIMARÃES -
- 5 Em 02.05.89 (15 dias)
- 6 Aprovado em 1º-0-18.05.89
- 7 Voto anulado - 18
- 8 Adiado a votação a pedido do
- 9 V. JOSÉ HAMILTON - 23.05.89
- 10 Aprovado em 2-23º-0-30.05.89
- 11 Sancção , 30.05.89
- 12 Arquivado -

caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº _____

DESAFETA ÁREA DE TERRENO DE SUA CARACTERÍSTICA DE BEM DE USO COMUM DO Povo E PASSA AO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DA ÁREA À INSTITUIÇÃO ESPÍRITA DE CARIDADE NOSSO LAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas características de bem de uso comum do povo e passam ao patrimônio disponível do município de Montes Claros, as áreas de terreno que pela planta aprovada do loteamento, constam como Rua do Pedestre, situadas na Vila Antônio Narciso, nesta cidade, com as seguintes medidas e descrições:

ÁREA I - Uma área de terreno medindo 190,00 m², situada na Vila Antônio Narciso, com a seguinte descrição: "Partindo da interseção do alinhamento da Rua "A", segue por este numa distância de 10,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 19,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 10,00 m; daí, deflete à direita, numa distância de 19,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

ÁREA II - Uma área de terreno medindo 190,00 m², situada à Rua "A", na quadra nº 02, de parcelamento entre a Estrada do Alfeirão e o Rio Pai João, Vila Antônio Narciso, com a seguinte descrição: "Partindo da interseção do alinhamento da Rua "A", segue numa distância de 10,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 19,00 m; daí, deflete à esquerda numa distância de 19,00 m; daí, deflete à direita, numa distância de 10,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

Cont.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 1^o DISCUSSÃO POR

sovio amanda

EM 18 DE maio DE 1989

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

6

DESENHO ARTE E TINTA DE CARÁTER JURÍDICO DE

BELEZA, USO COMUM DO HOJE E PASSA AO FUTURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2^o DISCUSSÃO POR

titulação espírito de grandeza é de um

EM 30 DE maio DE 1989

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 3^o DISCUSSÃO POR

EM 30 DE maio DE 1989

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 4^o DISCUSSÃO POR

EM 30 DE maio DE 1989

PRESIDENTE

outroas:

ÁREA I

EM 30 DE maio DE 1989

PRESIDENTE

outroas:

ÁREA II

EM 30 DE maio DE 1989

PRESIDENTE



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Fls. II

DE 10 DE JUNHO DE 1962
PRESIDENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a doar as áreas descritas no artigo anterior à INSTITUIÇÃO ESPÍRITA DE CARIDADE NOSSO LAR, com a finalidade específica de construção de sua sede.

Art. 3º - A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao município, em caso de não cumprimento da finalidade, mencionada no artigo 2º, desta Lei, é de 03 (três) anos, contados a partir da data da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros,

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
e justiça
EM 10 DE abril DE 1989
Presidente
PRESIDENTE

Opinamos no sentido de que
o presente projeto de lei seja
muito estudado mesmo no
tocante a sua legalidade, uma
vez que a sua aprovação poderia
levar a prejuízo de terceiros em
detrimento da provisão de
outros.

Mesmo reconhecendo o complexo
do Executivo em solucionar
a crise, julgamos que a
Prefeitura deveria provar anterior
mente e inopportunamente do uso
do bem comum das áreas que
seriam desfeitas.


Wally

Consideramos ilegal e inconstitucional o presente projeto de
lei, uma vez que a área a ser
desfeita já é de serviços
públicos, além do que, também
levamos em consideração a postura dos



Câmara Municipal de Montes Claros

moradores daquela comunidade, que
sao contrários a doação; esta situação
criará, sem dúvida, sérios conflitos
entre a entidade a ser beneficiada
e os moradores. Portanto é necessário
mais entendimento entre as partes in-
tressadas.

Brasado

18/05/89

Teúdo em visto, parecer
emitido a pedido, pelo
Conselho de Fazenda, ~~de~~ ainda,
~~outro~~ esclarecimentos necessários
por parte, da SEPLAN, de que não
~~se~~ haverá abertura de ruas na
área em questão neste caso,
julgarão inexiste legalmente e
caracterizçao de servidão pública,
sendo assim o motivo é
legal e constitucional.

Ditelli

Aurelio
16-5-89



EMENDA SUPRESSIVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
EM 1989

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA SUPRESSIVA

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao projeto-de-lei em tramitação neste Legislativo, que autoriza a doação de terreno à Instituição Espírita de Caridade Nosso Lar :-

EMENDA - que se suprima do referido projeto a ÁREA II mencionada no seu artigo 1º .

Sala das sessões, 18 de maio de 1989.

Eduardo Avelino Pereira
Vereador Eduardo Avelino Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
A COMISSÃO DE <u>legislação</u>	
<u>e justiça</u>	
EM <u>8</u> DE <u>janeiro</u> DE <u>19<u>89</u></u>	Durante
PRESIDENTE	

A municipal e constitucional
Legal e constitucional
Lei de Montes Claros é
A municipal e legal e constitucional
é legal e constitucional.
Brasília



Prefeitura Municipal de Montes Claros — M.G.

Em, 19 de abril de 1989

Of. N.º : 1904/89

Assunto : Mensagem

Serviço : Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Instituição Espírita de Caridade Nosso Lar é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, legalmente constituída e como tal, tem o direito de reivindicar ao município a doação das áreas, objetos do Projeto-Lei incluso, para edificar sua sede.

Dentre outras metas, a referida Instituição Espírita de Caridade Nosso Lar propõe criar em nossa cidade, escolas, hospitais e asilos ou creches.

Ademais, tivemos que propor a desafetação das áreas de terreno, uma vez que as mesmas constam na planta do loteamento, como Rua do Pedestre, destinada ao uso comum do povo, e se as áreas forem desafetadas, como foi solicitado no artigo 1º, desta Lei, as áreas passarão ao patrimônio disponível do município, ou a categoria de bem dominial, o que dar ao município condições de fazer a doação das mencionadas áreas.

Esperando o apoio dessa colenda Casa Legislativa, sem qualquer restrição por parte dos nobres Vereadores, renovamos protestos de estima e cordial apreço.

Cordialmente,

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Welth Pimenta Figueiredo

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.



ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO ESPIRITA DE CARIDADE NOSSO LAR

CARTÓRIO DOS REGISTROS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

Oficial - Jeanne Lautier - A. autorizada
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

Art. 1º - Com a denominação de instituição Espírita de Caridade Nossa Lar: foi fundada nesta cidade de Montes Claros-MG., à Rua "A" nº 84, Vila Antônio Narciso, no dia 07 de Abril de 1.985, uma Sociedade Espírita, constituída de ilimitado número de sócios, sem distinção de nacionalidade, religião, cor, sexo, com a finalidade de difundir e praticar a doutrina de Jesus segundo o Espiritismo, codificado por ALLAN KARDEC. Acima de tudo auxiliando todas as crianças órfãs e abandonadas, dando agasalho e alimento.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, realizará a Instituição 03 (três) ordens de sessões:

- a. Reuniões públicas de estudo da Doutrina contida nas obras fundamentais de Allan Kardec, das subsidiárias e do Evangelho de Jesus;
- b. Reuniões de assistência espiritual aos encarnados e desencarnados;
- c. Reuniões reservadas de desenvolvimento mediúnico, à luz da Codificação Espírita.

Parágrafo Único- O ingresso nas reuniões das alíneas "b" e "c" será a juízo de seus dirigentes.

Art. 3º - A Instituição quando habilitada, poderá criar escolas, hospitais, asilos ou creches, praticando a caridade moral e material por todos os meios ao seu alcance.

Art. 4º - Para difusão da Doutrina Espírita, referida no artigo 1º, a Instituição utilizará meios criteriosos, através da palavra falada e escrita, de mensagens e publicações doutrinárias-evangélicas e biblioteca.

Art. 5º - Para desenvolvimento de seu programa a Instituição criará os departamentos que se tornarem necessários, que se

regerão por regulamentos próprios, aprovados pela Diretoria.

Art. 6º-A Instituição será a benefício de todos.

CARTÓRIO DOS REGISTROS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

Oficial - Joaquim Luiz Alves
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

CAPÍTULO II

- DA ADMINISTRAÇÃO -

Art. 7º-A Instituição, se regerá por uma diretoria composta de: um PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE vitalícios, sendo eles a Sra. MARIA APARECIDA SOARES e PERCÍLIO SOARES DE ALMEIDA, respectivamente, que na falta do presidente o vice-presidente assumirá imediatamente nas mesmas condições; 1º e 2º SECRETÁRIO, 1º e 2º TESOUERIRO, mais um Conselho Fiscal, formado por 03 (três) sócios, Fundadores, Efetivos ou Beneméritos, durante um biênio devendo reunir-se uma vez cada mês, para tratar dos interesses da Instituição.

CAPÍTULO III

-DO PATRIMÔNIO-

Art.8º- O patrimônio da Instituição, será constituído pelas mensalidades, digo, por um terreno, com área de 840m², constituído de 04 lotes de terreno de nºs. 11, 12 & 13 e 14, quadra 01, situado à Rua "A" nº 84, na Vila Antonio Narciso, nesta cidade de M. Claros-MG., com todas as benfeitorias existentes e a introduzir nos citados lotes, a qual área de terras foi doada livre e espontâneamente pelo o presidente e vice-presidente, Maria Aparecida Soares e Percílio Soares de Almeida, mais móveis domésticos, mensalidades, doações particulares e demais bens de raias que vier a possuir.

Art.9º- Pela dissolução definitiva da Instituição, seu patrimônio, poderá ser doado a qualquer organização espírita benficiante do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

-DOS SÓCIOS E DOS COOPERADORES- SEUS DIREITOS E DEVERES-

Art.10º- Os sócios deverão elegerem e empossarem os membros da diretoria, bem como dar posse ao Conselho Fiscal.

Art.11º- O Grupo manterá um quadro de sócios e cooperados que se classificam em:

a. FUNDADORES- Os que assinaram a ata de aprovação deste estatuto.

b. EFETIVOS - Espíritas, maiores que, aceitos pela Diretoria,

CAIXA DE PAGAMENTOS
TITULOS E VALORES CIVIL
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS
Oficial - *[Assinatura]*
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

contribuam para a manutenção do Grupo, quer financeiramente, quer nas atividades da Instituição.

- c. HENEMÉRITOS - Os que prestarem relevantes serviços ao Grupo, a critério da Diretoria e homologação da Assembleia Geral.
- d. COOPERADORES = Sem distinção de idade, crença, raça, sexo ou cor, que espontaneamente desejarem cooperar com o Grupo, através de ajuda financeira ou nas suas atividades.

Parágrafo Único - À Diretoria compete deliberar sobre a admissão dos SÓCIOS EFETIVOS e determinar, anualmente, o valor mínimo da contribuição mensal dos sócios.

Art.12º - O SÓCIO EFETIVO perderá essa condição, desde que deixe de atender no artigo 14, letras "A", "B" e "D" e artigo 11 letra "B".

§ 1º - Quando ocorrer o disposto neste Art., a Diretoria, após deliberação final, dará conhecimento ao sócio, o qual, no entanto, poderá recorrer desta decisão, à Assembléia Geral.

§ 2º - A Diretoria manterá atualizado, em livro próprio, um registro dos SÓCIOS FUNDADORES e EFETIVOS do Grupo.

Art.13º - São direitos dos SÓCIOS FUNDADORES e EFETIVOS:

- a. Participarem da Assembléia Geral do Grupo.
- b. Votarem e serem votados.

Art.14º - São deveres dos SÓCIOS FUNDADORES e EFETIVOS:

- a. Estudar a Doutrina Espírita, esforçando-se para melhorar espiritualmente.
- b. Prestar ao Grupo concurso moral e material, aceitando cargos e incumbência para que foram eleitos, nomeados ou designados, salvo motivos de ordem superior.
- c. Angariar novos sócios e cooperados.
- d. Acatar as decisões da Diretoria das quais poderá recorrer à Assembléia Geral.
- e. Participarem das Assembléias Gerais do Grupo.

CAPÍTULO V

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

Art. 15º - Haverá uma Assembléia Geral Extraordinária de 02 (dois) em 02

(dois) anos, para eleição de nova diretoria que terminar o mandato.

COMPETE AO PRESIDENTE:

- a. Representar a Instituição ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, nas reuniões da sociedade e com terceiros.
- b. Solicitar colaboração a união de toda sociedade, quando a Instituição sofrer violência.
- c. Assinar com o tesoureiro os pagamentos, efetuar e visar as contas e escriturações.

COMPETE AO CIVE-PRESIDENTE:

- a. Substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

COMPETE AOS SECRETÁRIOS:

- a. Fazer a correspondência, registro de sócios, arquivo, ata das reuniões da diretoria.

COMPETE AOS TESOUREIROS:

- a. Arrecadar as mensalidades, depositar em bancos, fazer os pagamentos autorizados pelo PRESIDENTE, escriturar os livros e apresentar balanços demonstrativos do ativo e passivo.
- b. Prestar contas da gestão toda as vezes que a diretoria em conjunto solicitar.

COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- a. Levar ao conhecimento da diretoria toda as irregularidades que verificarem no decorrer dos trabalhos sociais e doutrinários.

MONTES CLAROS, 07 DE ABRIL DE 1.985

PRESIDENTE: Nelson

VICE-PRESIDENTE: José

SECRETÁRIO: Ricardo Alvim Lindner & Souza

VICE-SECRETÁRIO: Gonçalves Alves

TESOUREIRO: Waldemira Sepulveda

VICE-TESOUREIRO: Bruno Mota

CONSELHO FISCAL: Luis Alvaro Rodriguez

Presidente da Comissão de Contabilidade e Finanças

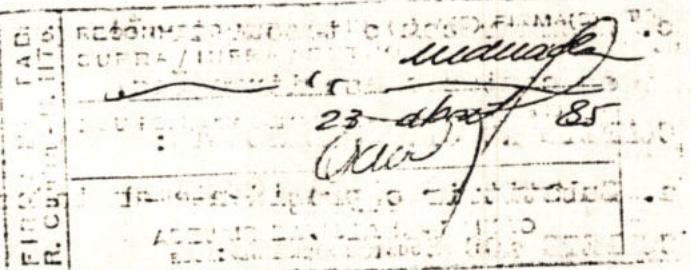
Waldemar Döbelin

Declaro que afixo na porta da sede da Prefeitura Municipal de São Paulo, o seguinte

Ata de Conselho Fiscal, referente ao período de 1º a 30 de setembro de 1985.

O Conselho Fiscal é composto por 11 membros.

Presidente: Luis Alvaro Rodriguez, Vice-Presidente: Waldemar Döbelin.



Ata de Conselho Fiscal, referente ao período de 1º a 30 de setembro de 1985.

O Conselho Fiscal é composto por 11 membros.

Presidente: Luis Alvaro Rodriguez, Vice-Presidente: Waldemar Döbelin.

Ata de Conselho Fiscal, referente ao período de 1º a 30 de setembro de 1985.

O Conselho Fiscal é composto por 11 membros.

Presidente: Luis Alvaro Rodriguez, Vice-Presidente: Waldemar Döbelin.

Ata de Conselho Fiscal, referente ao período de 1º a 30 de setembro de 1985.

O Conselho Fiscal é composto por 11 membros.

Presidente: Luis Alvaro Rodriguez, Vice-Presidente: Waldemar Döbelin.

Ata de Conselho Fiscal, referente ao período de 1º a 30 de setembro de 1985.

O Conselho Fiscal é composto por 11 membros.

Presidente: Luis Alvaro Rodriguez, Vice-Presidente: Waldemar Döbelin.

Ata de Conselho Fiscal, referente ao período de 1º a 30 de setembro de 1985.

O Conselho Fiscal é composto por 11 membros.

Presidente: Luis Alvaro Rodriguez, Vice-Presidente: Waldemar Döbelin.

Ata de Conselho Fiscal, referente ao período de 1º a 30 de setembro de 1985.

O Conselho Fiscal é composto por 11 membros.

Presidente: Luis Alvaro Rodriguez, Vice-Presidente: Waldemar Döbelin.

Ata de Conselho Fiscal, referente ao período de 1º a 30 de setembro de 1985.

O Conselho Fiscal é composto por 11 membros.

Presidente: Luis Alvaro Rodriguez, Vice-Presidente: Waldemar Döbelin.

Ata de Conselho Fiscal, referente ao período de 1º a 30 de setembro de 1985.

O Conselho Fiscal é composto por 11 membros.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO N.º 0738-85 LV A-5
PROT. N.º 13.225-85

PLS 311 A2

PLS 311 A2

OMA VILA ALVARENGA - 15

ESTE CARON

MONTES CLAROS - 30 DE Setembro DE 1985

José Alvaro Rodriguez e Waldemar Döbelin

Joanir Valte Mauricio - Oficial

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

A PREFEITURA DE MONTES CLAROS-M. Gerais, representada pelo seu Consultor Jurídico Dr. ALCILIANO RIBEIRO DA CRUZ, por delegação de competência, nos termos do Decreto Nº 934 de 08 de fevereiro de 1.988, neste ato denominada PERMITENTE, e de outro lado a INSTITUIÇÃO ESPEIRITA NOSSO LAR, situada à rua "A" Nº 84, bairro Vila Antônio Narciso, nesta cidade, inscrita no CGC. Nº 21361654/000-10, representada neste ato pelo seu presidente a Sra. MARIA APARECIDA SOARES, e denominada neste ato PERMISSIONÁRIA, foi firmado o presente instrumento, que regula o uso de, pertencente à PREFEITURA, na forma abaixo:

I- Os objetos da presente permissão gratuita de uso ~~são duas áreas de terrenos medindo 190,00m²~~, situada no Bairro Vila Antônio Narciso com a seguinte descrição: " Partindo da interseção do alinhamento da rua "A", segue por este numa distância de 10,00m, daí deflete à direita, segue numa distância de 19,00m, daí deflete à direita, segue numa distância de 10,00m, daí deflete à direita, numa distância de 19,00m, culminando no ponto que originou esta descrição".

II- A outra área situada à rua "A", na quadra nº "2", de parcelamento entre a estrada do Alfeirão e o Rio Pai João, medindo 190,00 m², com a seguinte descrição: " partindo da interseção do alinhamento da rua "A", segue numa distância de 10,00m, daí deflete à direita, segue numa distância de 19,00m, daí deflete à esquerda numa distância de 19,00m, daí deflete à direita, numa distância de 10,00m, culminando no ponto que originou esta descrição".

III- A área acima descrita, destiná-se a construção da sede própria da referida entidade.

- PARAGRAFO ÚNICO- As despesas decorrentes da construção acima mencionada, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA.

IV- O prazo da presente permissão é indeterminado, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento e podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da PERMITENTE, independentemente, de interpretação ou qualquer outra medida judicial.

V- Se a PERMISSIONÁRIA, através da atual diretoria e/ou seus sucessores, não der o uso prometido ao imóvel e desviar de sua finalidade, a PERMITENTE revogará a presente permissão, ficando a Instituição obrigada a devolver a área de terreno, sem direito a retenção e/ou indenização, por quaisquer benfeitorias, as quais, ficarão incorporadas ao imóvel.

VI- É vedado à PERMISSIONÁRIA, transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, ou em parte, mesmo que em caráter eventual, a presente permissão de uso, sem prévia autorização da PERMITENTE.

VII- Em hipótese alguma, a PERMITENTE terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente, a PERMISSIONÁRIA, tenha ou venha ter contratos, compromissos e obrigações.

VIII- A PERMISSIONÁRIA declara aceitar a presente permissão em todas suas condições, obrigando-se a cumpri-las, fielmente, pelo que se lavrou o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



Fls. 02

e para um só efeito, que, vai firmado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, todas abaixo nomeadas.

Montes Claros, 03 de outubro de 1.988

Alciliiano Ribeiro da Cruz
Dr. ALCILIANO RIBEIRO DA CRUZ
P/ Prefeitura Municipal

Maria Aparecida Soares
Sra. MARIA APARECIDA SOARES
P/ Presidente da Instituição Espírita

TESTEMUNHAS:

Fábio de Souza Henrique

Fls.

Ilustríssimo Senhor Doutor Mário Ribeiro da Silvaira
D.D. Prefeito da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG.

Recebi a
documentação e
pedido sua formulação
Vilma S. Leite
Em 10.01.89

A Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar, inscrita no CGC/MF. nº 21.361.654/0001-10, entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública por este Município e pelo o Estado de Minas Gerais, estabelecida à Rua "A" nº 84, Vila Antonio Narciso, nesta cidade.

Vem por sua representante e presidente a Sra Maria Aparecida Soares, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 623.774.776-15, residente e domiciliada à Rua Tupinambás, 212, Barro do Melo, nesta cidade. Requerer de V.Sa. A DOAÇÃO definitiva, através de escritura pública, de duas (02) áreas de terras com 190,00 metros quadrados, cada uma, situadas na Rua "A", na Vila Antonio Narciso, a favor da entidade acima mencionada. Áreas estas já autorizadas os seus usos, pela a Prefeitura à dita Instituição.)

O Ilustríssimo senhor ex-Prefeito, Doutor Luiz Tadeu Leite, no mês de setembro próximo passado, por acúmulo de serviço e, totalmente empenhado na campanha política do seu DD. sucessor, bem como, pela última bancada de vereadores se encontrar também em campanha política, dificultando a tramitação do projeto na Câmara. Foi lhe autorizada o uso das mencionadas áreas de terras, através de contrato escrito entre as partes. Porém, lhe garantiu o direito de reivindicar do atual Prefeito a requerida doação definitiva, que ora se faz.

Com toda documentação necessária, em anexos.

Nestes termos

Pede deferimento.

Montes Claros, 09 de janeiro de 1989.

Maria Aparecida Soares
Vilma Soares de Souza - residência
623.774.774.776-15

TERMO DE ABERTURA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO ESPIRITA DE CARIDADE NOSSO LAR, PARA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, PARA O BIÊNIO CORRESPONDENTE DE 07 (SETE) DE ABRIL DE 1.989 A 07 (SETE) DE ABRIL DE 1.991.

NO DIA 07 (SETE) DE ABRIL DE 1.989, ÀS 20:00 (Vinte) HORAS, NA SEDE DA INSTITUIÇÃO ACIMA MENCIONADA, SITUADA À RUA "A" N° 84, NA VILA ANTONIO MARCISO, NESTA CIDADE DE MONTES CLAROS - MG. FOI ABERTA A SESSÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA A REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL ADMINISTRATIVO, PARA ELEGER O PRESIDENTE E SUA DIRETORIA, PARA ADMINISTRAR A CITADA INSTITUIÇÃO, PELO PRAZO DE UM BIÊNIO, OU SEJA, DOIS ANOS.

A INSTITUIÇÃO ESPIRITA DE CARIDADE NOSSO LAR, COM RG C/MF. N° 21.361.654/0001-10, COM SEDE À RUA "A" N° 84, NA VILA ANTONIO MARCISO NESTA CIDADE DE MONTES CLAROS - MG.

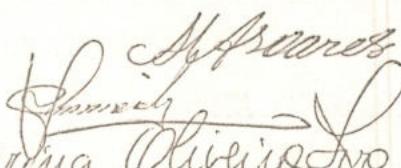
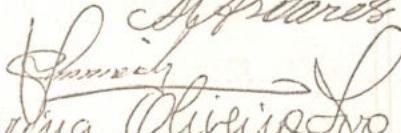
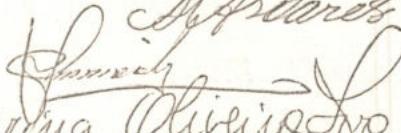
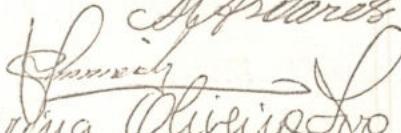
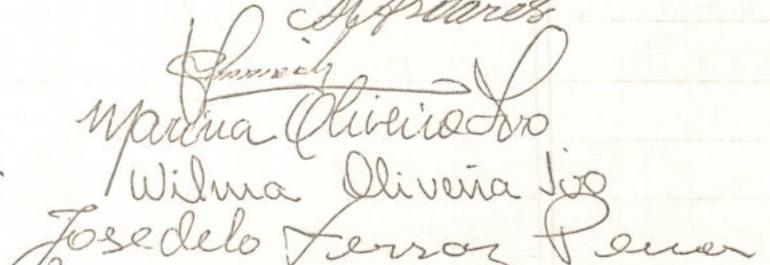
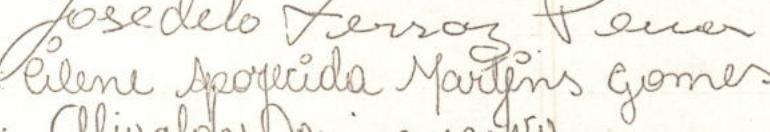
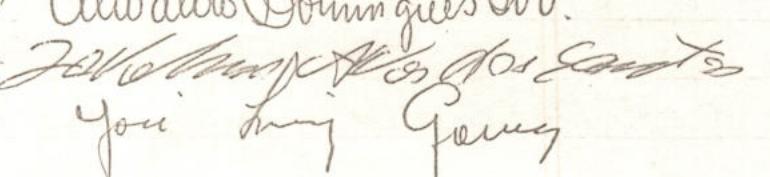
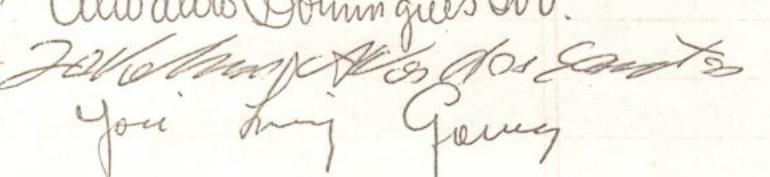
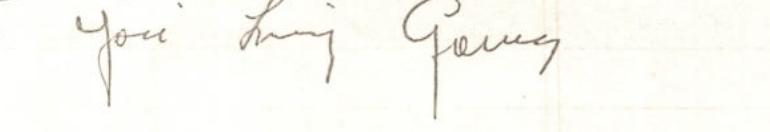
APÓS A REUNIÃO REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 1.989, ÀS 20:00 HORAS, POR VOTAÇÃO SECRETA, HOVE POR BEM ELEGER UMA-MÍNIMAMENTE PARA ADMINISTRAR PELO PRAZO DE UM BIÊNIO A SEGUINTE DIRETORIA, FORMADA PELAS PESSOAS ASAIXO INDICADAS:

PRESIDENTE - REELEITO: MARCIA APARECIDA SOARES
 VICE-PRESIDENTE - REELEITO: PEREIRÃO SOARES DE ALMEIDA

SECRETARIO. MARINA OLIVEIRA IVO
VICE-SECRETARIO. WILMA OLIVEIRA IVO
TESOURERO. JOSE DELO FERREIRA PEREIRA
VICE-TESOURERO. CILENE APARECIDA MARTINS GOMES
CONSELHO FISCAL. ALIVALDO DOMINGUES IVO
JOVELIAO SOUZA ALVES DOS SANTOS
JOSE LUIZ GOMES

FICOU DECIDIDO AINDA, POR UNANIMIDADE,
QUE A PRESIDENTE MARINA APARECIDA SOARES, DODE
EM NOME DA SOCIEDADE E DA INSTITUIÇÃO, PAGAR
CONTAS BANCÁRIAS, MANTER OU NÃO AS EXISTENTES
ABERTAS, EMITIR CHEQUES EM NOME DA QM INSTITUI-
ÇÃO, DEVENDO PRESTAR CONTAS, QUANDO ASSIM
ENTENDER A DIRETORIA.

MONTES CLAROS, 07 DE ABRIL DE 1.989
NESTA DATA TOMA POSSE A DIRETORIA
ACIMA ELEITA.

PRESIDENTE: 
VICE-PRESIDENTE: 
SECRETARIO: 
VICE-SECRETARIO: 
TESOURERO: 
VICE-TESOURERO: 
CONSELHO FISCAL: 



ASSSENTORES DD. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS=MG

A Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.361.654/0001-10, estabelecida à Rua "A" nº 84, Vila Antonio Marciso, nesta cidade. Entidade esta reconhecida de utilidade pública sem fins lucrativos, tanto municipal como estadual, exercendo um trabalho social comunitário, tanto religioso como filantrópico, há mais de (05) cinco anos nesta cidade.

Vem solicitar de V.Ses uma abaixo assinado, concordan

do com a doação de duas áreas de terras, a ser enviada o projeto de lei pela Prefeitura local, por se encontrar a dita Instituição enquadrada nas exigências da Câmara Municipal, e por se encontrar também a referida entidade com contrato de permissão de uso das ditas áreas outorgadas pela Prefeitura.

Sendo que as áreas a ser doadas serão destinadas à construção e uso de uma cozinha com refeitório, para distribuição de alimentos prontos as pessoas carentes, e a outra área será destinada a um salão para aprendizado profissional, cômodo para farmácia, armazém e banheiros comunitários!

Montes Claros, 20 de março de 1989.

* EM tempo - considerando com o
envio do projeto à Câmara
pelo Prefeito Municipal.

12-Offices

1 - Vaidyanathan - PMOB	6 - Srinivasan PMDB
2 - Chandra Sekar - PDC	7 - Narayana - PHDI
3 - Jayalalithaa - PRIDE	8 - Anandakrishnan PH
4 - Jayalalithaa - PMOB	9 - M. Venkateswara Rao PFC
5 - Meiyappan - PMOB	

D E C L A R A Ç Ã O :

Nós abaixo assinados declaramos por conhecimentos próprios e por fazermos parte da diretoria da Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar, CGC/MF nº 21.361.654/0001-10 , sediada à Rua "A" nº 84, na Vila Antonio Narciso, nesta cidade, que a mesma se encontra em condições para executar de imediato o projeto das áreas ora reivindicadas por doação à Prefeitura local.

Já se encontra no local da obra, os seguintes materiais; dois mil tijolos furados, 01 caminhão de pedras, 01 caminhão de areia e 01 caminhão de pó-de-pedras. E encontrando-se a dita Instituição em situação financeira para o imediato prosseguimento da obra.

Responsabilizamos pelas declarações acima.

Montes Claros, 20 de março de 1989

1º. Of.

Maria Aparecida Soares - presidente

Percílio Soares de Almeida - Vice-presidente

Marina Oliveira Ivo - secretaria

Josedelo Feijaz Fera - tesoureiro

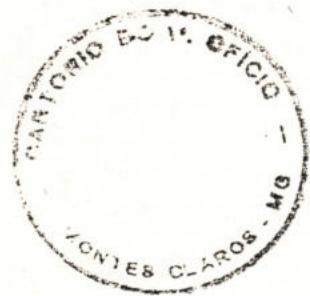
REIVINDICADAS

11

20.03.189

Assinado

A T E S T A D O

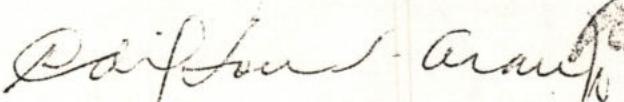


O Bel. Antonio Adilson Salgado Araujo, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Forum da Comarca de Montes Claros, ao seu cargo, na forma da lei, etc.

ATESTA que tem conhecimento que a "INSTI
TUIÇÃO ESPÍRITA DE CARIDADE NOSSO LAR", inscrita no CGC/MF sob o nº 21.361.654/0001-10, sediada à Rua "A", nº 84, Vila Antonio Narciso, em Montes Claros/MG., e que a referida Instituição é reconhecida de Utilidade Pública sem fins lucrativos pelo Município de Montes Claros/MG., funcionando há mais de dois anos ininterruptamente nesta cidade, como entidade filantrópica e religiosa.

Atesta ainda, que os seus diretores; Presidente e Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e os demais membros do conselho, são pessoas idôneas e não recebem da Instituição supra, nenhuma remuneração relativa aos seus trabalhos ali prestados.

Montes Claros, 25 de maio de 1988



Bel. Antonio Adilson Salgado Araujo.

Juiz de Direito da Comarca de M. Claros.

1º. OFÍCIO M. CLAROS - MG Reinilson N. Simões de Souza Tabetálio Admirante Antônio da Paixão Escr. Juramentado Juiz de Direito, Presidente, Chamone e a sua esposa, Presidente, Chamone e a sua esposa, Presidente, Chamone Escr. Juramentado Escr. Juramentado	Reconheço Verdadeira(s) a(s) Firma(s) <u>Bel. Antonio Adilson Salgado Araujo</u> <u>Bel. Antonio Adilson Salgado Araujo</u> Juiz de Direito Dou #6 M. Claros 25/05/88 Juiz de Direito
--	--

A presente cópia é autêntica conforme
com o seu original. Dou #6.
M. Claros, 25/05/88

1º. OFÍCIO M. CLAROS - MG Reinilson N. Simões de Souza Tabetálio Admirante B. da Paixão Esc. Juramentado Boaventura Martins Esc. Juramentado

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 567, de 06 de outubro de 1987

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros(MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75 regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública e Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua A, nº 84, Vila Antônio Narciso.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de N. Claro, 06 de outubro de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário



APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES E ORADORES INSCRITOS
O SR. PRESIDENTE - A mesa vai passar a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos.

PROJETO DE LEI N° 544/87

Declara de utilidade pública a Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar, com sede na cidade de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar, com sede na cidade de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 1987.

Raimundo Albergaria - Aloísio Garcia - Paulo César Guimarães - Ademir Lucas - Jorge Gibram - Felipe Néri - Irani Barbosa - Vítor Penido - Seurafim Godinho.

JUSTIFICAÇÃO: A Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar tem por finalidade principal assistir a criança órfã e abandonada, conforme previsto no art. 1º de seu estatuto. E, através de doações e mensalidades de seus associados, pretende construir hospitais, escolas, asilos ou creches, entre outros, criando condições que lhe possibilitem ampliar o campo de assistência e abranger um número crescente de pessoas carentes.

Na mais de dois anos, um expressivo grupo de pessoas vem trabalhando na Instituição, de modo incansável, procurando atingir as finalidades estatutadas. Dentro elas foram eleitos colaboradores idôneos para comporem a diretoria que, sem qualquer retribuição pecuniária, a dirigem com admirável dedicação.

Os frutos do trabalho da Instituição já foram reconhecidos pela municipalidade local, que a declarou de utilidade pública, merecidamente, através da Resolução nº 567, de 6/10/87.

Nesta oportunidade, propomos também o mesmo, convictos de que a declaração de utilidade pública para a Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar significará importante contribuição, que refletirá beneticamente na população carente de Montes Claros.

Raimundo Albergaria

- Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia para 1º discussão, nos termos do art. 184 e seu § 1º do Regimento Interno.

agudos de tripanossomíase que ele examinou não tinham qualquer antecedente epidemiológico, como, por exemplo, a procedência de zonas endêmicas. No mesmo Congresso, o Prof. Vicente Amato Neto, da Faculdade de Medicina da USP, afirmou que, pessoalmente, já diagnosticou 40 casos de doença de Chagas contraídos por transfusões sanguíneas.

O problema, segundo vários especialistas do setor, vai-se tornando cada dia mais grave, à medida que não há controle rigoroso junto aos bancos de sangue que fazem coleta em áreas periféricas dos grandes centros urbanos, os quais não obedecem a critérios eficientes para a seleção de doadores e a realização de exames no sangue recolhido, o que evitaria a comercialização de sangue e derivados contaminados.

Na maioria dos bancos de sangue e laboratórios, a rotina normal é de se fazer apenas um teste, com um único reagente, que não tem a sensibilidade que seria satisfatória. O Prof. Aluizio Prata, da UNB, separou sotors contaminados em 3 frascos e os enviou a laboratórios em São Paulo, Minas Gerais e Salvador. Os resultados foram contraditórios, porquanto não existe um controle de qualidade sorológica nos bancos de sangue. O Prof. Paulo Lacerda insiste na necessidade de se realizarem pelo menos duas reações sorológicas independentes, para a pesquisa dos anticorpos contra o Trypanosoma cruzi, o que garantiria menor margem de erros.

Outras terríveis doenças que, completando o quadro, fazem das transfusões sanguíneas uma prática médica do mais alto risco são: a sífilis e a hepatite B.

Eis, pois, Srs. Deputados, um quadro de saúde dantesco, em pleno final do século XX, assaz apropriado à Idade Média e que a presente proposição pretende reparar, no Estado de Minas Gerais.

Milton Cruz

- Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia para 1º discussão, nos termos do art. 184 e seu § 1º do Regimento Interno.

REQUERIMENTO N° 1.192/87

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V.Exa., na forma regimental, seja formulado apelo ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento de Águas e Energia-DAE/MG - Dr. Hugo Menicucci, e ao Exmo. Sr. Diretor Técnico do Departamento de Águas e Energia - DAE-MG, Dr. José Moreira Prates, no sentido de que seja instalado com a possível urgência um Posto de Serviço Telefônico Interurbano - PSIU-

nefícios àquela região que, em plena era da comunicação, vive isolada até mesmo de seu próprio município.

Paulo Pereira
- Publicar. À Comissão de Economia.

REQUERIMENTO N° 1.194/87

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado infra-assinado requer a V.Exa., nos termos regimentais, seja formulado veemente apelo aos Exmos. Srs. Governador do Estado, Secretário de Estado de Assuntos Municipais e Presidente da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais no sentido de que adotem providências para a liberação das casas populares construídas no Jardim das Colinas, no Município de Itajubá.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 1987.

Paulo César Guimarães - Antônio Genaro - José Ferraz - Ferraz Caldas - Ninico Resende - Jamill Júnior.

JUSTIFICAÇÃO: Nos nossos dias, o acesso à casa própria tornou-se um sonho acalentado por muitos e concretizado por poucos, em vista do baixo poder aquisitivo da maioria da população, dos altos custos reais das construções e dos efeitos nefastos da especulação imobiliária. Essas causas, em maior ou menor grau, estão presentes em todos os quadrantes do País.

Há outro fator, de ocorrência genérica, que deve ser mencionado, a estagnação da construção de moradias populares, uma vez que, atualmente, a atividade da construção civil volta-se para prédios de alto padrão ou para edifícios residenciais destinados a pessoas abastadas.

No caso específico de Itajubá, cidade do Sul de Minas, o problema habitacional assume特征 particular, em virtude do seu próprio desenvolvimento. É polo cultural e econômico daquela região, já que possui mais de uma dezena de escolas de 2º grau, de cursos técnicos e profissionalizantes, além de várias faculdades; conta importantes fábricas de tecidos, calçados, aparelhos telefônicos, relógios, alimentos e material belicos. Sedia a única fábrica de helicópteros da América do Sul, a HELIBRÁS.

Tal contexto inevitavelmente atrai estudantes e trabalhadores de fora, o que significa crescimento da sua população, bem uma correspondente ampliação da oferta de moradias.

O objetivo que pretendemos concretizar através desta proposição é muito claro: liberar as casas populares construídas no Jardim das Colinas, que, por um longo tempo permaneceram moradas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		VALIDO ATÉ 31/12/89	NUMERO DE INSCRIÇÃO 21361654/0001-10		
NATUREZA JURÍDICA 10 - ASSOCIAÇÃO	CCC	ATIVIDADE PRINCIPAL B0-10	CPF DO RESPONSÁVEL 523774775-15		
ÓRGÃO DA R.F. 67011 - MONTES CLAROS	CCC				
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL INSTITUIÇÃO ESPIRITA DE CARIDADE NOSSU LAR	CCC				
NOME DE FANTASIA CASA NOSSO LAR	CCC				
LOGRADOURO R. A.	NUMERO CCC	COMPLEMENTO			
CEP 37443-00	BAIRRO/DISTRITO VL. ANTONIO NARCIS	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG		
<input checked="" type="checkbox"/> RENDA PESSOA JURÍDICA		<input type="checkbox"/> PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	<input type="checkbox"/> IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> LUMINÍFICIOS E COMBUSTÍVEIS	
<input type="checkbox"/> CIRCULAÇÃO DE MEIOS DÓLAR		<input type="checkbox"/> RENDA RETENÇÃO NA FONTE	<input type="checkbox"/> MINERAIS NO PAÍS	<input type="checkbox"/> ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> SOBRE SERVIÇOS
				PERÍODO	

RES: MARIA APARECIDA SOARES INÍCIO: 1º/10/25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO
DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

00 PARA USO DA REPARTIÇÃO
RECEPÇÃO 07000/4865
23.05.88
D.R.F. - Montes Claros

Nº DE ARQUIVAMENTO

CARIMBO PADRONIZADO CGC

21361654/0001-10

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA DE CARIDADE
NOSO LAR

Rua "A", 84 - Vila Antonio Narciso
CEP 39400
MONTES CLAROS - MG.

01 NOME DA INSTITUIÇÃO

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA DE CARIDADE NOSO LAR

02 ENDEREÇO DA SEDE

Rua "A" nº 84- Vila Antonio Narciso-39.400- MONTES CLAROS-MG.

03 DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO
1988

PERÍODO-BASE
de 01/01/1987 a 31/12/1987

04 SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso)

INICIAL

RENovação

RETIFICAÇÃO

A primeira via deste Recibo, devidamente autenticada por órgão da Secretaria da Receita Federal, servirá como DOCUMENTO HÁBIL de isenção do pagamento do Imposto de Renda de pessoa jurídica, podendo para essa finalidade, inclusive, servir como comprovante dessa condição junto a terceiros.

OBSERVAÇÃO: O cumprimento das condições previstas em lei e a apresentação da Declaração nos prazos fixados pela S.R.F. assegurará o gozo da isenção.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DD. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

A Instituição Espírita de Caridade Nossa Iar, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.361.654/0001-10, estabelecida à Rua "A" nº 84, Vila Antonio Narciso, nesta cidade. Entidade esta reconhecida de utilidade pública sem fins lucrativos, tanto municipal como estadual, exercendo um trabalho social comunitário, tanto religioso como filantrópico, há mais de (05) cinco anos nesta cidade.

Vem solicitar de V.Ses uma abaixo assinado, [concordan-

*→ [do com a doação de duas áreas de terras,] a ser enviada o projeto de lei pela Prefeitura local, por se encontrar a dita Instituição enquadrada nas exigências da Câmara Municipal, e por se encontrar também a referida entidade com contrato de permissão de uso das ditas áreas outorgadas pela Prefeitura.

Sendo que as áreas a ser doadas serão destinadas à construção e uso de uma cozinha com refeitório, para distribuição de alimentos prontos as pessoas carentes; e a outra área será destinada a um salão para aprendizado profissional, comodo para farmácia, armazém e banheiros comunitários.

Montes Claros, 20 de março de 1989.

*En tempo - concordando com o envio do projeto à Câmara pelo Prefeito Municipal.

Raffaele

- 1- Prof. Dr. J. - PMDB 6- Junesko - PMDB
2- Drmo. Dir. Sd - PDC 7- Mandar - PMDB
3- Dr. Henrique - PRB 8- Anselmo Magalhães
4- Dr. J. - PMDB 9- Dr. J. - PMDB
5- Dr. Henrique - PMDB 10- Dr. J. - PFL



Lista de Presenças - Reunião do dia 15.01.89

- Otávio Botelho Souza

Marcos el Sidnei

Valdir Baldo da Silva

Waldyr Guedes da Silva

Yuri Soares de Oliveira

Dâudio Soares da Silveira

Fernando Parreira Giannini

José Samela Júnior

Maria Expedição Parrella

Marcelo Inovato da Silveira

Dorci Soárez Teixoto

Maria de Souza Soárez Barbosa

Wilza Alves Pereira

Filomena Samela Soárez

Aldete Gonçalves Bezotto

Sergiovaldo Soárez Bezotto

Eduardo Soárez

Ospina Soárez Bezotto

Regina Soárez Bezerra

Wlde C. Dac

Helena Parreira Giannini

Edison Lílio Bezotto

Lista de Presenças

- 1 - Zoldeli Pazzola Mutirão - 05-03-89
- 2 - Edilson Silveira
- 3 - Graice Letto Possatto
- 4 - Paumho Paula Giannoro
- 5 - Goni Galvão Jr.
- 6 - Telmo Botelho Souza
- 7 - Geni Soares dos Anjos
- 8 - Marcelo Ronato da Silva
- 9 - Nivaldo Fernandes Souto
- 11 - Moacir Nanot
- 12 - Kézia Alves Pires
- 13 - Maria Expedição Darrela
- 14 - Darrela
- 15 - Cleonice Silva
- 16 - Maria de Souza Soares Barbosa
- 17 - Helena Gamba Guimaraes

NÓS ABAIXO ASSINADOS, DECLARAMOS QUE CONHECEMOS PESSOALMENTE A
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA DE CARIDADE NOSSO LAR, CGC/MF.21.361.654/
0001-10, RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, SEDIADA À RUA "A" Nº 84,
NA VILA ANTONIO NARCISO, NESTA CIDADE. BEM COMO SUA AÇÃO DE TRABA-
LHO, TANTO RELIGIOSO COMO FILANTRÔPICO.
ASSIM SENDO, PARA SUA EXPANSÃO FILANTRÔPICA DE CUNHO SOCIAL E CA-
RIDOSO, CONCORDAMOS COM A DOAÇÃO DE DUAS ÁREAS DE TERRAS, PELA PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS À DITA INSTITUIÇÃO, CONFORME
PROCESSO NESTE SENTIDO EM ANDAMENTO NA DITA PREFEITURA.

MONTES CLAROS-MG., 20 DE ABRIL DE 1.989.

- 01 - José Valdir Alves dos Santos - motorista - T.E. 454185902/48
- 02 - Maria Auxiliadora Peixoto - Opel - Comerciária - TE. 412201802/81
- 03 - Wilma Oliveira Júnior - Bancária - TE. 795902164
- 04 - Santa Eugenita Gomes Aguiar - Doméstica - TE. 255402002-30
- 05 - Edmílson Nunes Cardoso - Comerciário - eje n. 744.535.356-87
- 06 - Emerson - adisagado - T. eleitor - 14671902-13
- 07 - Sebastião Geraldo de Britto - Comerciante - CIE. 110847076-81
- 08 - Elenice apreendida Martins Gomes - ESTUDANTE - CIE. 24862495200
- 09 - Alvaro - TÍTULO ELEITOR - 223401302-13
- 10 - Gislaine Martins Gomes - ESTUDANTE
- 11 - Josealdo Ferraz Peres - F. PÚBLICO - T. E. 93035002/31
- 12 - José Isobel Oliveira Júnior - DOLAR - T.E. 88084702/30
- 13 - Maria Oliveira Júnior - F. PÚBLICO
- 14 - Isaak - Tenina - Alves - Doméstica
- 15 - Júlio César da Silva - V - motorista - TE. 632102154
- 16 - Berilice Rodrigues - Kunie - Comerciária
- 17 - Gonçalves - Eduardo - de Contos - Pedreiro
- 18 - François - Magas - CONTADOR - TE. 14.9117302-64
- 19 - Paulo Roberto G. Dieneir - Comerciante - CPF. 018.100446-49
- 20 - David Mizardo da Silva (Comerciante) - CPF. 092764326
- 21 - Josévaldo - erêncio - da Silva Júnior - TE. 669823002-81
- 22 - Josévaldo - erêncio - da Silva Júnior - Comerciante - eje. 129.248.806-82
- 23 - Delis L. Haap - S.P.F. 014.964.686-00

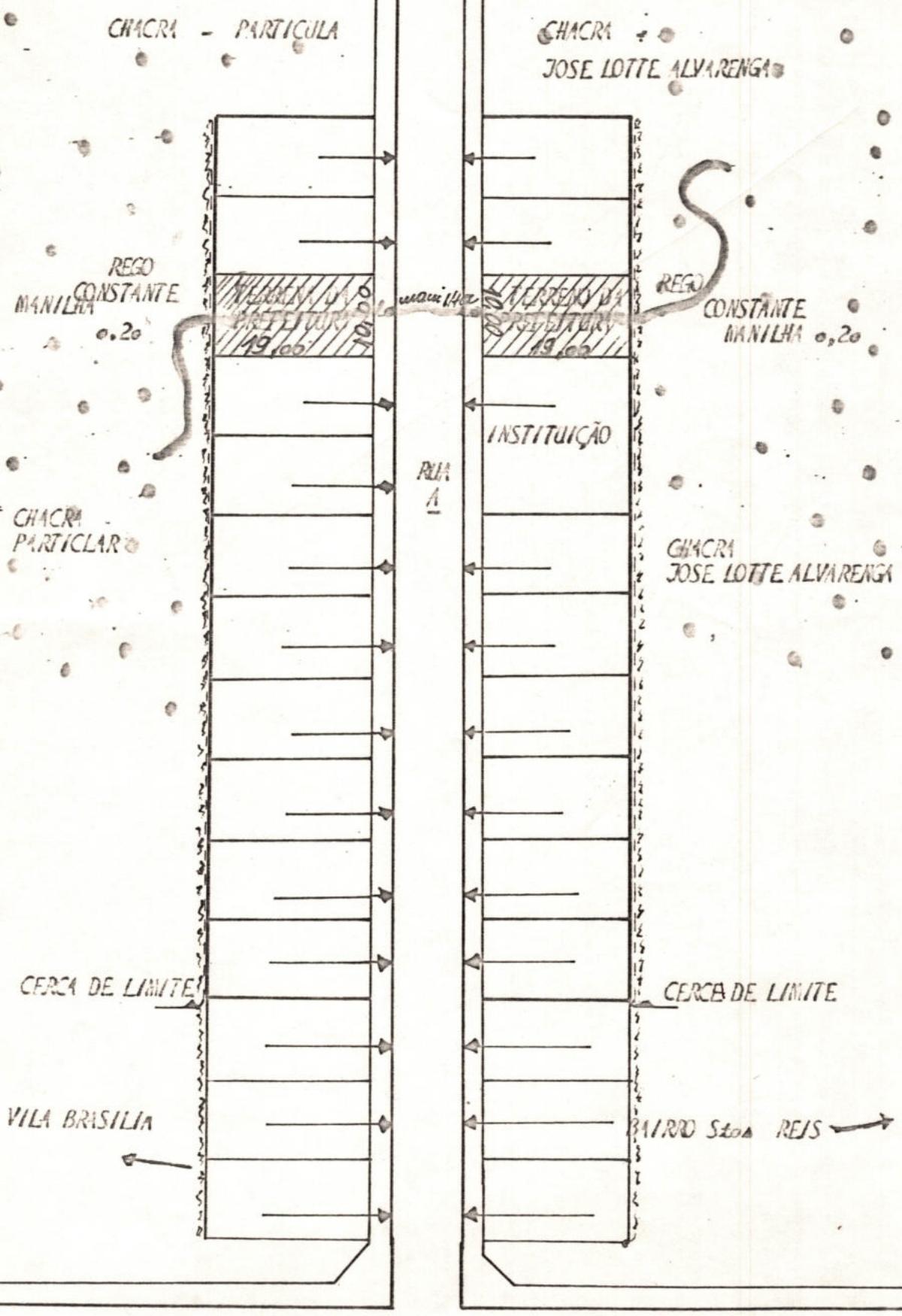
- 24- M^a da Conceição Oliveira Maia - do br. eie 179. 248 806-84
25- Henrique de Abreu - CRMV-7 n^o 1527 - circ 371.170.257-0 ~~juiz~~
26- Ana Paulina de Abreu CRMV-7 1816 ~~eleitor~~ ^{médio} 371.170.257.00
27- Maria Aparecida Alves - Proprietária - Vizinha inst.
28- Manoel Gonçalves - Aposentado - Vizinho da inst.
29- Maria da Conceição Alves Lacerda - TE-670637502-64
30- Belenice Miranda Silva - Comerciante - TE-49047102-30
31- Maria Isolda Ferraz - Jusino So inst. 2. 198.996
32- Maria Ferraz Peres - Anônimo pres. a instituição 07582
33- Raquel Lopes Ferreira - Vizinha prot. a inst.
34- N^a Rita Turaz de matos - prez. a instituições m. 2. 10.754
35- Alvaldo Domingos - Contador - T. Eleitor - 454253402-56
36- Dona Rosalba Lopes - D. A. S 23.775 (OAB)
37- Socorro Gomes - Comerciante TE-669944702/13
38- Duraniza Jones dos dentes - TCC-734172386-68
39- Gláucia Almeida Pachar - circ - 253501056-53 - F-2210582
40- Juesa Roche Balosa - OAB 28027 (Mug)
41- Flávio Haddad Lopes Soares - OFB/MG-40-114
42- José Coelho de Lima - Projetista, M-3.055.757
43- Dr. Ribeiro, Oficial de justiça de São José do TE-63815002-05
44- Enriqueta J. Corrêa Charrua - Comerciante TE-614234302/21
45- Daimy, Lúcia - Comerciante - Vizinha da inst. TE-614234702-56
46- Virgílio Oliveira da Silva - Vizinho da inst. TE-520512402-21
47- Kátia Keller Miranda Silva - Estudante
48- Fabrício Oliveira Lira - recepcionista
49- Iza Mano de Oliveira Meneghi Postureta
50. Cleusa Martins. Operadora de dados
51- ~~Cleusa Martins~~ - operadora - Comerciante.
52- Eliane Ferreira Martins - Estudante - TE- 821622402/72
53- Maria das Arvores Ferreira Martins - Dolac - TE- 353000302/8
54- Andréa Cristina Veloso Pereira - Estudante
55- Giovanna Martin - Fazendário eie-146.058-646-5
56- Cláudio Faustinelli - Arquiteto - eie-305-007-226-81

- 52 - Pedro José Teixeira de Jesus - vizinha do INST. TE-596844 692-64
 53 - Vilma Gomes Pereira - vizinha da INST. TC-15246802-21
 54 - Alcinda Baeta Lage - do lar.
 55 - Manoela Lage - do lar.
 56 - Cassia Graça Campos Lage - estudante
 57 - Helder B. Viana
 58 - Simone Batista de Oliveira CIC 404500972-04
 59 - Souza, Cícero de Almeida
 60 - Ana Paula Baeta Lage - F. 221- 8030
 61 - Olga dos Santos Silva - 478308086-00 - Cristo Rei
 62 - Mônica Barroso das Chagas - 569 613916-72
 63 - Pedro Ernesto Rangel - Mococa E.C. 135116 45620
 64 - Maria da Conceição Soe de Faria - do lar.
 65 - Ana Maria Soe - professora
 66 - ~~Filósofaz. Manoelzinho Senna~~ - Professora
 67 - ~~Fonny M. de Souza~~ operador de Mqs. 721-5313
 68 - Cláudia Oliveira Soe CIC - 623 764 206 - 44
 69 - José Luiz Gomes - Comerciante
 70 - Aparecida Pinto Gomes - Comerciante 221. 98 79
 71 - ~~Joelma de Souza~~ Agropecuária CIC 1253510
 72 - Rosimar Langusso Sampaio (rua João Pinheiro)
 73 - Acácia Gonçalves Soe (estudante) TE-66984900/48
 74 - Antúria Resquita Maia (estudante)
 75 - Juvalda Baget Moura Soe - 045399826-72.
 76 - José Carlos Soe Velho 045399826-72
 78 - Emerson Mariano Soe (estudante)
 79 - M^a Marlene R. Moura (professora)
 80 - Luciana Rodrigues Moura (estudante)
 81 - ~~Vanessa Mariano~~ - 221.6301. GPF 608.579.606/44
 82 - Marize Gomes Oliveira (professora) 554.006716-91
 83 - Maria das Graças Mota Moura (professora)
 84 - Jamella Mota Moura (estudante) 221.8742-11-5810950
 85 - ~~Wellington Corrêa~~ Cpf 0660076-82

- 86 - Flavia Sparenick Roquena Santos - Funcionária Pública.
87 - Ivana dos Reis Rodrigues. Aux. Administrativo
88 - Deigo Art. Aquino Silva Aux. Administrativo
89 - Glauco Melo Cimlito dos Santos 2213018
90 - MARIO ANTONIO CARIAS / CIC 692262886-15
91 - Paulo Sérgio Alves 2213018 (cic 49593803572)
92 - Mauricio Remos (cic 702791016 001)
93 - Valdir Magno Ferreira dos Santos mecanico
94 - Ofácio Rodrigues de Freitas - Segundo - TE-520486702-13
95 - Anjonaer Glántis Vento - Vizinho bust. TE-204886602-18
96 - Ednael Pereira da Silva - F. P. P. blico - TE-63134102-81
97 - Lílio Luis de Menezes - Industrial - TE-329842902-98
98 - Francisco Ferreira Ventura - Militar Ref. TE-5225202-99
99 - Wilson Faccaccia do Valete - oposseito - TE-527309202-54
100 - BOAVENTURA MARTINS TÍTULO DE ELEITOR - 255466802-64
Escrev. Juramentado
Masp. 392.643

Artur de Oliveira

PASTAGEM



AV PROFESSOR MONTEIRO FONSECA

INSTITUIÇÃO ESPIRITA DE CARIDADE NOSSO LAR

RUA A nº 84

GIC = 21351654/1000 - 10

PRESIDENTE - LARAIA APARECIDA SOARES

DECLARAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros da diretoria da Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar, CGC/MF nº 21.361. 654/0001-10, estabelecida à Rua "A" n° 84 na Vila Antonio Narciso, nesta cidade de Montes Claros-Minas Gerais.

Declaramos e nos responsabilizamos sob as penas da lei, bem como perante as diretorias futuras, caso seja efetivada a DOAÇÃO de duas (02) áreas de terras situadas na Rua "A" Vila Antonio Narciso, a mencionada Instituição pela Prefeitura local, cujo o pedido de doação se encontra tramitando pela Câmara dos Vereadores, para a devida aprovação.

Que, quando a Instituição passar a erguer qualquer construção nas áreas referidas, será feita por sua conta própria o manilhamento necessário à dar passagem as águas que por ali se correm, evitando a interrupção das mesmas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Montes Claros, 28 de abril de 1989

Maria Apáecida Soares
Maria Apáecida Soares - presidente

Percílio Soares de Almeida
Percílio Soares de Almeida - vice-presidente

Marina Oliveira Ivo
Marina Oliveira Ivo - secretária

Wilma Oliveira Ivo
Wilma Oliveira Ivo - Vice-secretária

Josedelo Ferraz Pena
Josedelo Ferraz Pena - tesoureiro

Cilene Aparecida M. Gomes
Cilene Aparecida M. Gomes - Vice-tesoureira

Conselho fiscal:

Alivaldo Domingues Ivo
Alivaldo Domingues Ivo

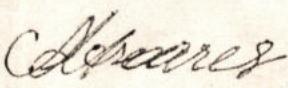
Jovelino Alves dos Santos
Jovelino Alves dos Santos

José Luiz Gomes
José Luiz Gomes

DECLARAÇÃO

Na condição de Presidenta de Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar, declaro, para os devidos fins, que as dependências do galpão a ser construído por esta entidade, no terreno caracterizado como Área II, na Vila Antônio Neves, que nos foi doado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, será cedido, sempre que necessário, à Associação Comunitária do referido bairro, para que ali possa a mesma realizar as suas reuniões e os seus eventos comunitários.

Montes Claros(MG), 30 de maio de 1989.


Maria Apaeteida Soares

Presidenta da Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar



31

maio

9

179/89

Encaminhando projetos para sanção.
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis abaixo relacionados, já aprovados por este Legislativo :-

1. autorizando doação de terreno à Instituição Espírita de Cidade Nossa Lar ;
2. reajustando vencimentos dos Secretários Municipais e Adjuntos;
3. dêbendo sobre o controle e fiscalização da comercialização da cola de sapateiro neste Município.

Com os nossos protestos de apreço e estima, subscrivemos-nos

cordialmente.


Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS